



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Dois de Maio, 453, Centro	77 3668-2243	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- ADITIVO Nº 010/2024AD AO CONTRATO Nº 151/2022 REFERENTE AO INEXIGIBILIDADE Nº. 050/2022IN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2024PMSL - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E SILVA COSTA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.





**ADITIVO Nº 010/2024AD AO CONTRATO Nº 151/2022  
REFERENTE AO INEXIGIBILIDADE Nº. 050/2022IN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2024PMSL**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA E SILVA COSTA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede na Rua Dois de Maio, 453 - Centro – CEP 46.450-000 - Sebastião Laranjeiras - BA, representado por PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **SILVA COSTA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.638.102/0001-87, sediado(a) na AVENIDA MESSIAS PEREIRA DONATO, 55 - CENTRO – CEP 46430-000 - GUANAMBI - BA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por DIEGO EMERSON SILVA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 089/2024PMSL e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do/a INEXIGIBILIDADE nº 050/2022IN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº 151/2022 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto o ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA E AJUSTE NO VALOR FINAL PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA do Contrato Administrativo Nº 151/2022 firmado entre as partes em 05/08/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 31/12/2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

§1º. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, mantendo-se o valor inicialmente pactuado de R\$ 36.650,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo R\$ 7.330,00 (sete mil, trezentos e trinta reais) mensais.





§2º. Pela prestação de serviço supracitado, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 51.310,00 (Cinquenta e um mil, trezentos e dez reais), ficando o valor agregado do contrato em R\$ 212.750,00 (Duzentos e doze mil, quinhentos e setenta reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, referente ao exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro), à conta da seguinte programação:

<b>ÓRGÃO</b>	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	4.122.0002.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 4.123.0021.2.109 GESTÃO DAS AÇÕES FAZENDARIAS
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros. Pessoa Juridica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria
<b>FONTE</b>	15000000

#### CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na , bem como nas cláusulas SÉTIMA E DÉCIMA QUARTA do contrato originário.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 06 de junho de 2024.





**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**  
**PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**  
**CONTRATANTE**

**SILVA COSTA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE**  
**ADVOCACIA**  
**DIEGO EMERSON SILVA COSTA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
 CPF CPF

CERTIDÕES				
	TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	1D41.D01A.92F5.7DC4	29/05/2024	25/11/2024
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20242305193	29/05/2024	28/07/2024
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO (Guanambi-BA)	AQXMJACNYNA	07/05/2024	06/06/2024
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2024060202485644980502	02/06/2024	01/07/2024
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	39031033/2024	07/05/2024	01/12/2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C87B-CDB3-3863-C7F5-9BA0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C87B-CDB3-3863-C7F5-9BA0



### Hash do Documento

4299b70145e498bb452024324044a4905476f774e093075a8f92a681c6a18b54

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/06/2024 19:57 UTC-03:00